

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



LEI Nº 1061/2002

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 004 de 20 de Maio de 2002 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterado os incisos I e III, da artigo 11, da Lei Municipal nº 004, de 20 de Maio de 2002, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. II – Omissis

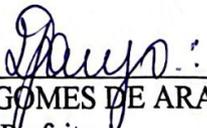
I – cônjuge; a companheira; o companheiro; os Filhos não emancipados; de qualquer condição, Menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;

III – irmãos, não emancipados, de qualquer Condição, menores de 21 (vinte e um) anos Ou inválidos;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2002.


DONATO GOMES DE ARAÚJO
Prefeito.

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE - CEP.: 56.500.000
Fone: (81) 3840 - 1156 / 3840 - 1246 - CNPJ.: 10.106.219/0001-23